

O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM MATO GROSSO: AVANÇOS E RETROCESSOS ENTRE 2011 E 2014

Maurício Ferreira Mendes¹
Manoel Calaça²
Sandra Mara Alves da Silva Neves³

Resumo: O Programa Nacional de Alimentação Escolar é a política mais antiga do governo brasileiro de alimentação e segurança alimentar. O escopo desta pesquisa é analisar o Programa Nacional de Alimentação Escolar no estado brasileiro de Mato Grosso, no período de 2011 a 2014. A operacionalização da pesquisa foi por meio de pesquisas bibliográfica e documental; elaboração de representação cartográfica e análise de dados primários e secundários. Dos gestores mato-grossenses 96,5% não cumpriram a obrigatoriedade de compra de alimentos da agricultura camponesa. Concluiu-se que o programa é de relevância social e econômica por atender os alunos das escolas conveniadas com o poder público, proporcionando renda aos camponeses e fomentando a economia local dos municípios mato-grossenses.

Palavras-chave: Segurança alimentar. Compras públicas. Políticas públicas.

THE NATIONAL SCHOOL FEEDING PROGRAM IN MATO GROSSO: ADVANCES AND SETBACKS BETWEEN 2011 AND 2014

Abstract: The National School Feeding Program is the Brazilian government's oldest policy on food and food security. The scope of this research is to analyze the National School Feeding Program in the Brazilian state of Mato Grosso, from 2011 to 2014. The operationalization of the research was through bibliographic and documentary research; elaboration of cartographic representation and analysis of primary and secondary data. Of the managers from Mato Grosso, 96.5% do not comply with the obligation to buy food from peasant agriculture. It was concluded that the program is of social and economic relevance for serving the students of schools that have agreements with the public power, providing income to peasants and promoting the local economy of the municipalities of Mato Grosso.

Keywords: Food security. Public procurement. Public policies.

EL PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTOS ESCOLARES EM MATO GROSSO: AVANZO Y REVÉS ENTRE 2011 Y 2014

Resumen: El Programa Nacional de Alimentación Escolar es la política más antigua del gobierno brasileño sobre alimentación y seguridad alimentaria. El alcance de esta investigación es analizar el Programa Nacional de Alimentación Escolar en el estado brasileño de Mato Grosso, de 2011 a 2014. La operacionalización de la investigación fue a través de la investigación bibliográfica y documental; elaboración de representación cartográfica y análisis de datos primarios y secundarios. De los gestores de Mato Grosso, 96,5% no cumple con la obligación de comprar alimentos

¹ Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), Centro de Ciências Integradas, Araguaína, Brasil, mauricio.mendes@uft.edu.br, <https://orcid.org/0000-0003-4801-0227>

² Universidade Federal de Goiás (UFG), Instituto de Estudos Socioambientais, Goiânia, Brasil, manoelcalaca.geo.ufg@gmail.com, <https://orcid.org/0000-0002-3352-202X>

³ Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), Departamento de Geografia, Cáceres, Brasil, ssneves@unemat.br, <https://orcid.org/0000-0002-2065-244X>

de la agricultura campesina. Se concluyó que el programa tiene relevancia social y económica para atender a los estudiantes de escuelas que tienen convenio con el poder público, proporcionando ingresos a los campesinos y promoviendo la economía local de los municipios de Mato Grosso.

Palabras clave: Seguridad alimentaria. Contratación pública. Políticas públicas.

Introdução

Considerado um dos mais antigos programas do governo brasileiro e um dos maiores do mundo na área de alimentação escolar e segurança alimentar e nutricional (SAN), o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) atende milhares de alunos no que se refere ao direito da alimentação escolar. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) é o responsável pela execução do programa, visando uma educação pública de qualidade a todos (PEIXINHO, et al., 2015).

Além do Brasil, na América Latina destacam-se dois países que possuem programas universais de alimentação escolar, sendo eles, Chile e Panamá; além desses, Bolívia e da Colômbia possuem outros programas que não têm abrangência nacional, mas são importantes para o fortalecimento das organizações camponesas e diversificação da alimentação escolar (BELIK; SOUZA, 2009).

Sendo assim, o PNAE é uma das políticas estratégicas para a promoção da SAN entre crianças e jovens que frequentam a educação básica, sendo que esta política precisa ser parte integrante do projeto de educação pública no Brasil (FBSSAN, 2009). “A escola pública é um ambiente privilegiado para a promoção da alimentação saudável e adequada, associada à sua função precípua de educar para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho” (FBSSAN, 2009, p. 58).

O artigo 208, inciso VII da Constituição Federal, afirma que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de “atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde” (BRASIL, 1988, p. 108). Portanto, é dever do Estado oferecer condições mínimas de permanência dos alunos nas escolas da rede pública, inclusive fornecendo alimentação escolar de qualidade.

Essa obrigatoriedade do Estado em oferecer alimentação escolar é atendida pela política pública denominada PNAE. A política é antiga, mas somente com a implementação da Lei nº. 11.947 de 16 de junho de 2009 (BRASIL, 2009), passou a

atender toda a educação básica pública, além da educação de jovens e adultos, educação especial, educação profissional, bem como as entidades filantrópicas conveniadas com os Estados, Distrito Federal e municípios que ofereçam essas modalidades de ensino.

Isto significa o atendimento de 36 milhões de refeições/dia em média servidas aos alunos em todas as regiões do Brasil, mostrando sua grande capilaridade e importância social. O programa caracteriza-se por ser universal, opera com recursos exclusivamente públicos e promove o direito humano à alimentação adequada, com intuito de contribuir no crescimento, desenvolvimento e aprendizagem do aluno, valorizando os alimentos locais e/ou regionais e incentivando a formação de bons hábitos alimentares (FBSSAN, 2009).

Outra inovação da Lei nº. 11.947 (BRASIL, 2009), foi a obrigatoriedade de alocar 30% dos recursos financeiros, no mínimo, para a compra dos alimentos da agricultura camponesa, adquiridos pelos Estados, Distrito Federal e municípios, conforme aponta o artigo 14 da referida Lei:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas (BRASIL, 2009, p. 3).

Portanto, há inúmeras vantagens em articular compras públicas de alimentos oriundos da agricultura camponesa, tanto para as escolas, alunos e a sociedade, bem como para o fortalecimento da economia local, principalmente dos pequenos municípios, tais como: i) transferência de renda diretamente para os camponeses; ii) aproximação dos camponeses com o poder público; iii) elaboração de cardápios locais e regionalizados; iv) regularidade e sazonalidade da produção; v) padrões dos alimentos de qualidade e diversificados; vi) vitalização dos circuitos curtos de produção e; vii) dinamização da produção agrícola.

Outro aspecto relevante do programa é que muitos camponeses comercializam alimentos agroecológicos e produtos da sociobiodiversidade, como derivados e subprodutos do pequi (*Caryocar brasiliense*), cumbaru (*Dipteryx alata*), babaçu (*Orbignya speciosa*), entre outros, conservando os recursos naturais presentes nos assentamentos e comunidades rurais e promovendo a SAN, visto que primeiramente acontece o autoconsumo, para posteriormente as associações comercializarem os excedentes da produção.

O PNAE se torna ainda mais importante na atual conjuntura da educação pública brasileira e requer cada vez mais a participação de pais, alunos, professores e toda a sociedade em defesa do bem mais valioso de uma nação, que é a educação, além da garantia de manutenção dos recursos financeiros, transparência na execução de programas de compras públicas e cumprimento integral do PNAE por todos os entes da federação.

Diante do contexto, o objetivo deste estudo é analisar o Programa Nacional de Alimentação Escolar no período de 2011 a 2014 no estado brasileiro de Mato Grosso/Brasil, com ênfase na participação dos camponeses e na atuação dos gestores municipais referente a aplicação de recursos financeiros na realização de compras públicas de alimentos, além de elencar avanços e retrocessos na operacionalização da política.

Material e métodos

Área de estudo

A área de estudo é a federação da unidade brasileira, Mato Grosso, cuja análise dos dados e informações sobre o objeto de estudo foi realizado considerando as 12 (doze) regiões de planejamento estadual (MATO GROSSO, 2012). O Estado apresenta uma extensão territorial de 903.329,700 km², situada na região Centro-Oeste brasileira, com 141 municípios, 3.035.122 habitantes, com uma densidade de 3,36 hab./Km² (IBGE, 2010). A economia estadual é baseada na atividade agropecuária. No Estado estão presentes três biomas: Amazônia, Cerrado e Pantanal. As regiões de planejamento de Mato Grosso bem como os municípios pertencentes (Figura 01), são:

Região I – Noroeste I: Aripuanã, Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Juína, Juruena e Rondolândia;

Região II – Norte: Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Colíder, Guarantã do Norte, Matupá, Nova Bandeirantes, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Monte Verde, Nova Santa Helena, Novo Mundo, Paranaíta, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte;

Região III – Nordeste: Alto Boa Vista, Bom Jesus do Araguaia, Canabrava do Norte, Confresa, Luciara, Novo Santo Antonio, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, São Félix do Araguaia, São José do Xingu, Serra Nova Dourada e Vila Rica;

Região IV – Leste: Água Boa, Araguaiana, Araguainha, Barra do Garças, Campinápolis, Canarana, Cocalinho, General Carneiro, Nova Nazaré, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Querência, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho e Torixoréu;

Região V – Sudeste: Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Campo Verde, Dom Aquino, Gaúcha do Norte, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, Paranatinga, Pedra Preta, Poxoréu, Primavera do Leste, Rondonópolis, Santo Antonio do Leste, São José do Povo, São Pedro da Cipa e Tesouro;

Região VI – Sul: Acorizal, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Planalto da Serra, Poconé, Rosário Oeste, Santo Antonio de Leverger e Várzea Grande;

Região VII – Sudoeste: Araputanga, Cáceres, Campos de Júlio, Comodoro, Conquista D'Oeste, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu, São José dos Quatro Marcos, Sapezal, Vale de São Domingos e Vila Bela da Santíssima Trindade;

Região VIII – Oeste: Barra do Bugres, Brasnorte, Campo Novo do Parecis, Denise, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso e Tangará da Serra;

Região IX - Centro-Oeste: Alto Paraguai, Arenópolis, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá e São José do Rio Claro;

Região X - Centro: Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Santa Rita do Trivelato, Sorriso, Tapurah e Itanhangá;

Região XI – Noroeste II: Juara, Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gaúchos e Tabaporã;

Região XII – Centro Norte: Cláudia, União do Sul, Itaúba, Feliz Natal, Marcelândia, Nova Ubiratã, Santa Carmem, Sinop, Vera e Ipiranga do Norte.

Procedimentos metodológicos

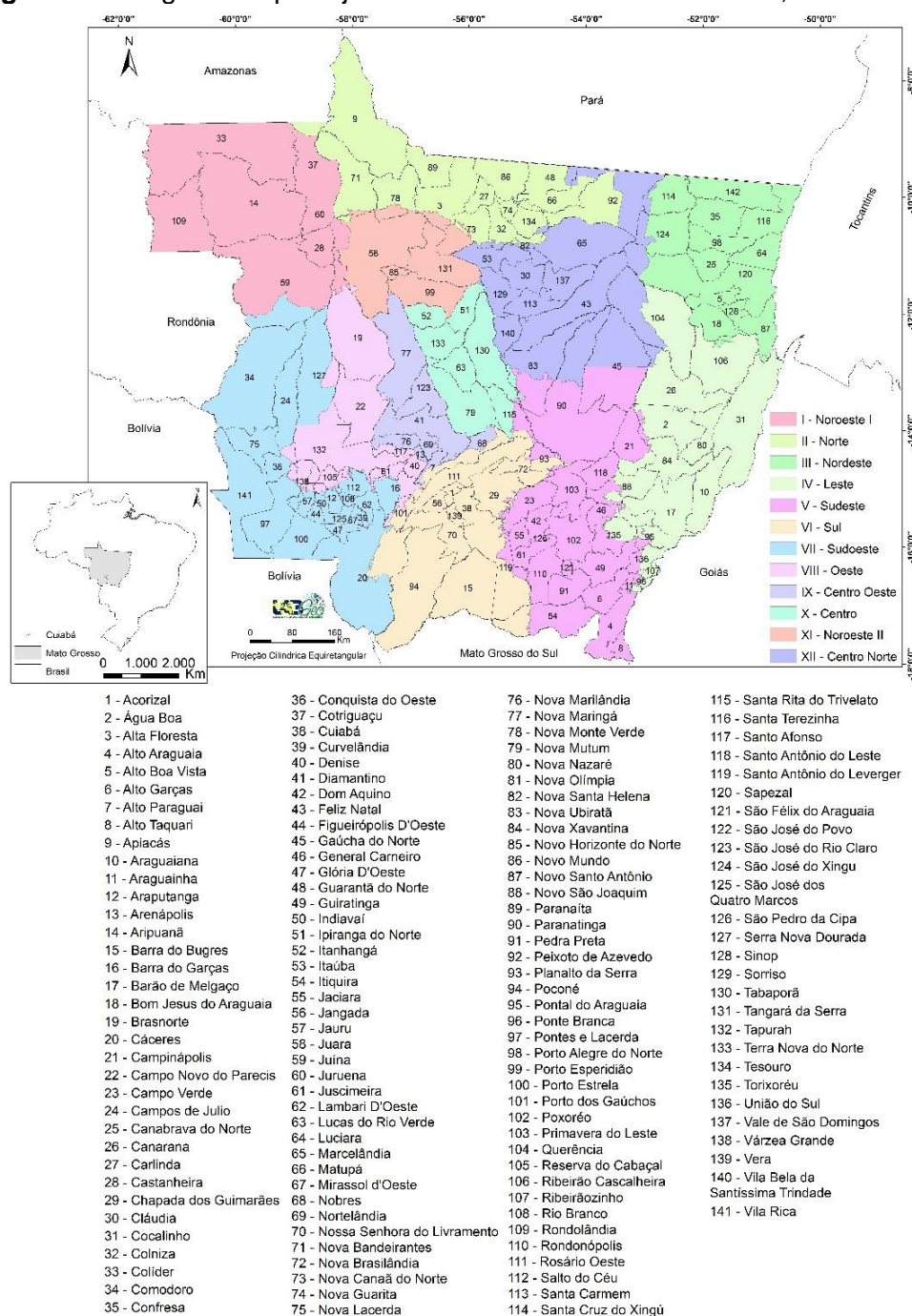
Como procedimentos de pesquisa e a consecução do objetivo proposto, foram adotados quatro procedimentos metodológicos principais: pesquisas bibliográfica e documental; coleta de dados; elaboração de representação cartográfica; e análise de dados primários e secundários (SAQUET et al., 2013).

As pesquisas bibliográfica e documental, bem como a análise de dados secundários, foram executadas conforme proposto por Gerhardt e Silveira (2009),

sendo que os dados quantitativos foram provenientes da Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), referente ao período de 2011 a 2014.

Na etapa de elaboração da representação cartográfica, os dados coletados foram trabalhados no Sistema de Informação Geográfica ArcGis, versão 10.4.1 da ESRI com a finalidade de gerar o Banco de Dados Geográficos (BDG) e posteriormente os mapas e as quantificações do presente artigo.

Figura 01 - Regiões de planejamento do estado de Mato Grosso, Brasil.



Elaboração: Os autores (2017).

Para aprofundar e qualificar a pesquisa foram realizadas 35 (trinta e cinco) entrevistas semiestruturadas, sendo 25 (vinte e cinco) efetivadas com os

camponeses que acessaram o PNAE e 10 (dez) entrevistas com estudiosos da temática (pesquisadores de UNEMAT, UFG, Coordenadorias de Alimentação Escolar e Secretarias Municipais de Agricultura de Cáceres/MT e Mirassol D'Oeste/MT, técnicos da Conab/MT, Sindicatos dos Trabalhadores Rurais (STTR/MT) e integrantes dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), cujas respostas das perguntas foram registradas em formulários e através de fotografias, no período de fevereiro a julho de 2016.

Nas entrevistas realizadas com os camponeses abordou-se os seguintes pontos: organização camponesa que participa; políticas públicas acessadas; produtos comercializados via PNAE e geração de renda; acertos/erros na execução do PNAE; e contribuição do PNAE para a segurança alimentar e nutricional. E com os estudiosos inquiriu-se, nos contextos brasileiro e mato-grossense, sobre: o quadro atual do PNAE; avanços e potencialidades; limitações e dificuldades para sua implementação; contribuição do PNAE para segurança alimentar e nutricional e renda; ações prioritárias e políticas públicas que podem ser indicadas para atuação conjunta do Estado, visando o fortalecimento dos camponeses e de seus territórios.

Essa pesquisa foi autorizada para realização em 29 de setembro de 2015, por meio do Parecer Consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Goiás (CEP/UFG), nº 1.249.106.

Resultados e discussão

Histórico e apontamentos sobre a evolução do PNAE

O PNAE teve sua origem no início da década de 1940, quando o órgão do Governo Federal, chamado de Instituto de Nutrição, defendia a proposta de oferecer alimentação escolar as crianças e jovens matriculados em escolas públicas, porém, o projeto não foi concretizado devido à falta de recursos financeiros e principalmente vontade política (FNDE, 2016).

Na década de 1950, o governo brasileiro elaborou o Plano de Alimentação e Nutrição, copilado em um documento chamado, Conjuntura alimentar e o Problema da Nutrição no Brasil, onde a alimentação escolar em âmbito nacional passa a ser responsabilidade do Estado. Deste plano, apenas o Programa de Alimentação Escolar conseguiu prosseguir, mas de maneira insatisfatória, visto que somente era distribuído leite em pó em campanhas pontuais de nutrição materno-infantil, com

financiamento do Fundo Internacional de Socorro à Infância (FISI), atualmente Unicef (FNDE, 2016).

Com a implementação do Decreto nº. 37.106 de 31 de março de 1955 (BRASIL, 1955), foi instituída a Campanha de Merenda Escolar (CME), ligada ao Ministério da Educação. No ano seguinte, passa a ser denominada, Campanha Nacional de Merenda Escolar (CNME), por meio do Decreto nº. 39.007 de 11 de abril de 1956 (BRASIL, 1956) (FNDE, 2016).

Pelo Decreto nº. 56.886 de 20 de setembro de 1965 (BRASIL, 1965), foi alterado a nomenclatura de CNME para Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE), instituindo-se seus programas de assistência e educação alimentar às instituições gratuitas de educação pré-primária e supletiva. A partir de 1979, passa a chamar Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Desde o ano de criação da primeira proposta de alimentação escolar até o ano de 1993, a execução do Programa era totalmente centralizada em Brasília, engessando o programa e beneficiando somente os grandes grupos econômicos. “O órgão gerenciador planejava os cardápios, adquiria os gêneros alimentícios por processo licitatório, contratava laboratórios especializados para efetuar o controle de qualidade e se responsabilizava pela distribuição dos alimentos em todo o território nacional” (FNDE, 2015, p. 1). Ou seja, a operacionalização do programa era insatisfatória, visto o grande a extensão territorial do Brasil, desrespeitando as especificidades de cada território.

O Programa foi descentralizando-se aos poucos, iniciando-se em 1994 e tendo em 2001 um grande avanço nesse sentido. Pela Medida Provisória nº. 2178 de 28 de junho de 2001 (BRASIL, 2001), foi determinado que os recursos consignados no orçamento da União para execução do PNAE seriam repassados diretamente em parcelas aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios (FNDE, 2016).

Mas quando foi encaminhado ao Senado, o Projeto de Lei (PL 2877/2008) sofreu resistência da bancada ruralista e dos segmentos privados da indústria de alimentos, com objetivos claros de privatizar a alimentação escolar. Este posicionamento foi expresso no parecer do Relator do Senado, Francisco Dornelles (PP-RJ) que propôs a supressão do parágrafo 8º do art. 4º e do art. 13º, que tratavam respectivamente da vedação à terceirização e da compra da agricultura camponesa (FBSSAN, 2009).

Diante de tantas dificuldades para aprovar o projeto, e visando garantir a expansão do PNAE em 2009 para o Ensino Médio, o governo Lula encaminha a Medida Provisória nº. 455/2009 (BRASIL, 2009). Em seu parecer, o relator da Medida Provisória, Carlos Abicalil (PT-MT) incorporou parte da emenda que inseria a compra diretamente da agricultura camponesa e retirou a condicionalidade referente a terceirização da alimentação escolar, por entender que essas questões são atribuições do Estado (FBSSAN, 2009).

O texto foi aprovado na Câmara dos Deputados e depois seguiu para o Senado Federal, onde também foi aprovado sem emendas. No dia 16 de junho de 2009, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, sancionou a Lei nº. 11.947 (BRASIL, 2009), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar em toda a educação básica pública (FBSSAN, 2009).

A partir dessa lei, o programa passou a exigir um profissional da área de nutrição em todas as entidades executoras, ou seja, nas escolas, permitindo uma melhora significativa e aceitabilidade dos alunos dos diversos alimentos da agricultura camponesa (PEIXINHO, et al., 2015). Porém, essa exigência ainda não é cumprida em vários municípios mato-grossenses, conforme verificado nos trabalhos de campo.

Portanto, o avanço implementado pela Lei nº. 11.947 de 16 de junho de 2009 (BRASIL, 2009), foi a garantia e inclusão da alimentação escolar para o nível médio e demais programas da educação; e a obrigatoriedade de que no mínimo, 30% dos repasses do FNDE sejam investidos diretamente na compra de alimentos da agricultura camponesa. A inclusão dos alimentos produzidos localmente pode ser considerado um marco para a setor, visto ser a primeira lei de Estado de apoio à comercialização camponesa em toda a história do Brasil.

Como visto, a alimentação escolar brasileira passou por momentos de reorganização e ordenamento jurídico, buscando referências anteriores, aperfeiçoando nos últimos anos e nascendo sob a inspiração de Josué de Castro. “Embora o texto aprovado [em 2009] apresente alguns retrocessos quando comparado ao Projeto de Lei original, a lei da Alimentação Escolar é uma grande conquista da sociedade” (FBSSAN, 2009, p. 60).

O PNAE em Mato Grosso

O PNAE é uma lei de Estado, portanto está mais fortalecido institucionalmente, mas também corre o risco de haver retrocessos, diferentemente do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) que é um programa de governo e vem sendo desmantelado pelo Estado brasileiro. Mesmo com todas essas dificuldades, [...] “essas duas políticas têm transformado a realidade das pequenas cidades e comunidades rurais, promovendo a diversidade e trazendo sustentabilidade para as mesmas” (PANDOLFO, 2008, p. 14).

A obrigatoriedade de compra de gêneros alimentícios da agricultura camponesa para alimentação escolar foi instituída legalmente no âmbito do PNAE, em 2009, mas somente a partir do exercício do ano de 2010, que os repasses do FNDE deveriam prever a destinação de 30% para compras públicas da agricultura camponesa.

No entanto, a prestação de conta em 2010 ocorreu de forma manual e muitos gestores mato-grossenses alegaram que estavam se adequando a nova lei. No sítio web do FNDE não há dados sobre qual o percentual foi utilizado na agricultura camponesa no exercício de 2010. Os dados estão disponíveis somente a partir de 2011.

No período de 2011 a 2014 foram alocados via transferência do FNDE/PNAE para o Estado e municípios de Mato Grosso, o total de R\$ 251.947.444,00, sendo que foram utilizados para compras públicas de alimentos da agricultura camponesa, o montante de R\$ 29.118.381,77, o que representou 11,55% dos totais de recursos transferidos (Tabela 01).

Tabela 01 - Recursos federais transferidos pelo FNDE/PNAE, recursos e percentual utilizados para a compra de alimentos da agricultura camponesa em Mato Grosso.

Ano	Recursos transferidos* (RS)	Recursos utilizados com AC**	% utilizados com a AC**
2011	54.419.256,00	2.188.223,61	4,02
2012	64.680.882,00	5.611.316,01	8,67
2013	69.198.608,00	9.524.166,02	13,76
2014	63.648.698,00	11.794.676,13	18,53
Total	251.947.444,00	29.118.381,77	11,55

* Recursos totais transferidos pelo FNDE/PNAE aos municípios e estado de MT.

** Agricultura camponesa

Fonte: Sistema de Gestão Estratégia da Informação do FNDE (2016).

Organização: MENDES, M. F. (2017).

Esses dados corroboram com os dados de Porto (2008) que afirma que a participação dos camponeses e de suas organizações nos mercados institucionais está muito abaixo do seu potencial, mesmo para aqueles empreendimentos mais consolidados. “Dentre elas, salienta-se o enfrentamento ao processo de massificação do modelo de produção e consumo que favoreceu a enorme concentração de poder nas mãos de poucas corporações transnacionais (PORTO, 2008, p. 4).

Soma-se a isso, que as organizações camponesas se encontram desprovidas de equipe dedicada e capacitada para elaboração, gestão e prestação de contas dos projetos. Além do que se dedicam simultaneamente a várias atividades, desde a atuação política até a econômica, o que geralmente pode comprometer o processo (PORTO, 2008). Segundo uma liderança camponesa do município de Poconé, “na grande maioria dos casos, nós precisamos pagar para a elaboração dos projetos, visto que não temos como fazer aqui na cooperativa, o que acaba comprometendo os poucos recursos da venda para o governo” (L.S, 2016).

No entanto, se observa na tabela 01, que ocorre uma sinalização positiva de crescimento de compras institucionais da agricultura camponesa ano a ano, porém é indispensável, fazer novas análises nos próximos anos e verificar se haverá uma estabilidade e prática de adquirir os alimentos dos camponeses, gerando um canal de comercialização estável para a classe e consolidando a Lei nº. 11.947/2009 (BRASIL, 2009), em Mato Grosso.

No PNAE, a aquisição de alimentos da agricultura camponesa ocorre de forma diferenciada, podendo ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local. Observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria (BRASIL, 2009).

Nesse sentido, é importante que os gestores implementem instrumentos para capacitar setores responsáveis pela gestão de alimentos na unidade escolar, juntamente com os municípios e CAE's, observando a importância da agricultura camponesa (SANTOS, et al., 2016). Sobre esta questão, diversos camponeses se mostraram preocupados, visto que muitas escolas, por falta de conhecimento, acabam depreciando os alimentos dos camponeses. A liderança camponesa N. A. S. (2016) do assentamento Roseli Nunes, afirmou que “muitas escolas não aceitam

os nossos alimentos, preferem produtos industrializados, porque é mais fazer para as crianças”.

Além de recursos para manutenção das estradas municipais e vicinais, apoio para o transporte dos produtos até o mercado consumidor e centrais de alimentos das prefeituras, facilitação de entrada destes alimentos nos cardápios das escolas municipais/estaduais e disponibilização de um corpo técnico capaz de contribuir na elaboração de projetos para as organizações camponesas e acompanhar as principais demandas do setor (MENDES, 2017).

Uma das dificuldades de acesso aos mercados institucionais mato-grossenses é a exigência para os alimentos que sofram algum tipo de processamento, sendo necessário apresentação do laudo da vigilância sanitária e todas as normas de adequação de uma grande indústria, dificultando o acesso de camponeses ao mercado institucional. É necessário e urgente a criação de uma legislação adequada as organizações camponesas e que respeite os modos de vida e saberes locais, criando oportunidade para todos e não somente beneficiando as grandes indústrias capitalistas.

Somente para exemplificar, na Unidade de Processamento de Frutos do Cerrado do Assentamento São José, município de Cáceres (Região VII – Sudoeste), foi relatado por uma camponesa as exigências da vigilância municipal [...]“exigiu forno convencional, não podendo utilizar colheres de pau e nem forno a lenha, porém, o mais grave foi a exigência de um banheiro para pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (PNE), sendo que no nosso assentamento não tem ninguém assim, além de não termos recursos para construir esse banheiro” (C. S. D, 2016). A Unidade comercializa no próprio assentamento, via PNAE e PAA, subprodutos do Cumbaru (*D. alata*), como castanhas torradas, farinha, doces, além de hortaliças e queijos.

Pandolfo (2008) destaca a resistência de camponeses, como as do assentamento São José, que enfrentam todos os dias obstáculos para inserir seus alimentos na alimentação escolar e destaca o papel das políticas de alimentação escolar e segurança alimentar e nutricional como oportunidade de inclusão de camponeses e a integração de várias instituições governamentais, não governamentais e sociais afim de construir propostas que atendam os interesses do conjunto da sociedade.

Entre os principais parceiros diagnosticados por meio do trabalho de campo, destacamos: os Sindicatos dos Trabalhadores Rurais (STTR), o Movimento de

Pequenos Agricultores (MPA), o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), as prefeituras e secretarias de educação e agricultura dos municípios, a Federação de órgãos para Assistência Social e Educacional (FASE/MT) e a Empresa Mato-grossense de Pesquisa e Extensão Rural (EMPAER).

Ao detalhar os valores transferidos via FNDE/PNAE ao estado de Mato Grosso, observou-se o seguinte panorama: em 2011, 110 municípios receberam recursos financeiros até a faixa de R\$ 200.000,00; 16 municípios na faixa de R\$ 200.001,00 a R\$ 400.000,00; quatro municípios receberam valores na faixa de R\$ 400.001,00 a R\$ 600.000,00; três municípios na faixa de R\$ 600.001,00 a R\$ 800.000,00 e quatro municípios receberam acima de R\$ 1.000.001,00 (Figura 02). Na faixa de R\$ 800.001,00 a R\$ 1.000.000,00 não houve registro de municípios atendidos.

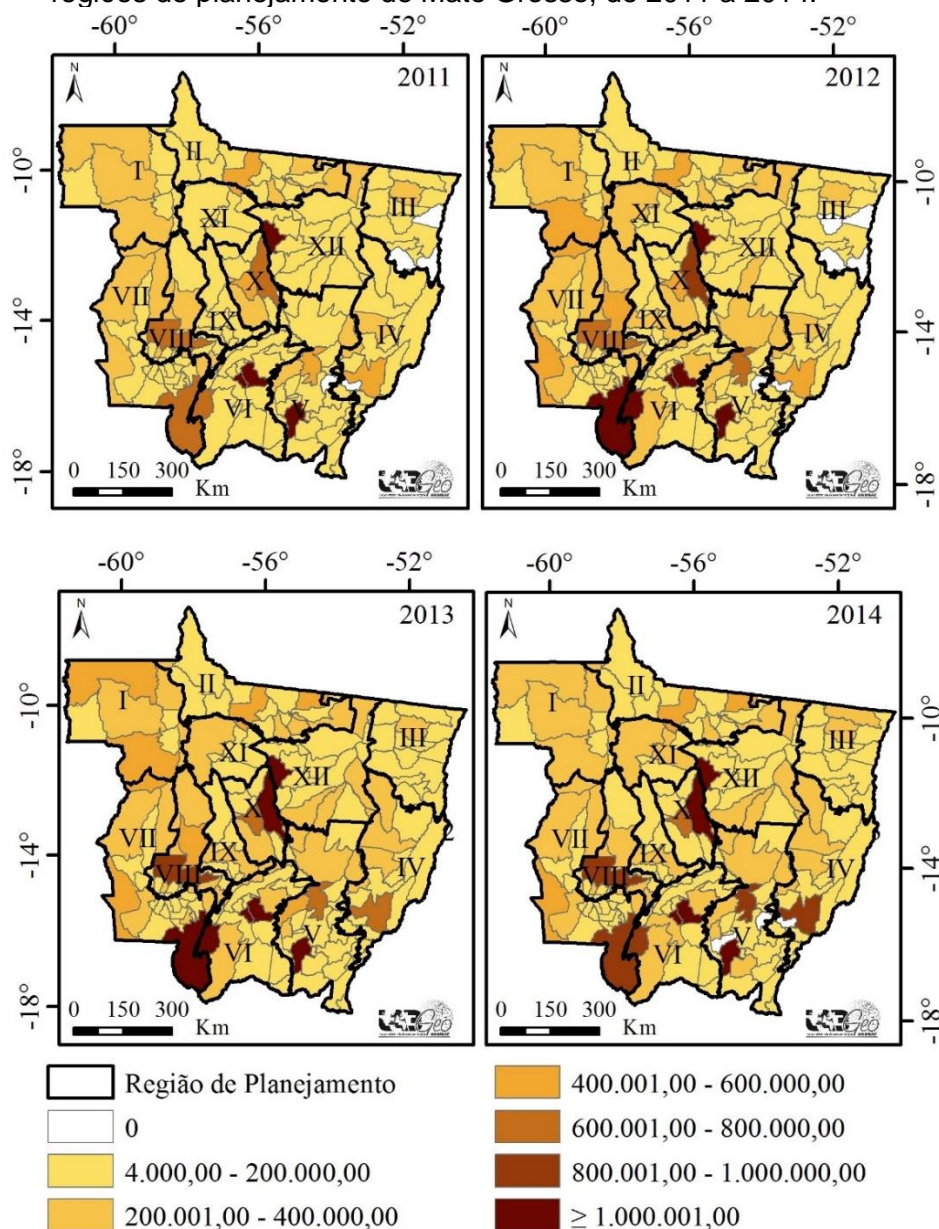
A amplitude de recursos financeiros transferidos para os municípios via FNDE é calculada pelo total de alunos de matriculados no ano anterior, desta forma, municípios com maior população e maior número de alunos matriculados na rede pública de ensino, recebem mais recursos financeiros (MACHADO et al., 2018).

Nesse mesmo ano [2011], quatro municípios aparecem sem informações/sem valores repassados via FNDE. Destes três estão localizados na região III (Nordeste): Bom Jesus do Araguaia, Luciara, e Novo Santo Antonio; e 1 (um) na região IV (Leste): General Carneiro (Figura 02). Isso ocorre geralmente quando a conta do PNAE do município está bloqueada por não prestação financeira do ano anterior, segundo o FNDE em Brasília, porém é importante verificar *in loco* a situação de cada município para saber certificar a sua causa.

Atualmente, mesmo com a descentralização do programa, ocorrem muitos problemas de gestão e aplicação de recursos. Municípios não investem todo o recurso na alimentação escolar, não compram dos camponeses o mínimo estabelecido em lei, prejudicando milhares de alunos (MENDES, 2017).

Por isso, a importância do fortalecimento dos CAE's, do engajamento de toda a comunidade para fiscalizar e denunciar os desvios, além da criação de instrumentos mais rígidos de punição para os gestores corruptos. Santos et al. (2016, p. 319) afirmam a importância da descentralização do programa, "[...] as realidades e problemas são extremamente diferenciados por regiões, cada uma apresenta suas características. Cada município deve oferecer alimentação escolar de qualidade utilizando o tipo de gestão que mais se adequa à sua realidade".

Figura 02 - Recursos financeiros (R\$) transferidos via FNDE/PNAE, por municípios e regiões de planejamento de Mato Grosso, de 2011 a 2014.



Fonte: FNDE (2016). Elaboração: Os autores (2018).

Os desvios no programa são comuns, como em 2015, quando foi apresentado no programa Conexão Repórter do SBT a reportagem: Os senhores da fome, que revelou a máfia da alimentação escolar em vários municípios de Sergipe, comprovando as fraudes em licitações, propinas, e desvio de milhões de reais do FNDE, além de prejudicar crianças e jovens de um dos estados mais pobres do país. Demonstrando que o PNAE precisa de fiscalização, seriedade e comprometimento dos gestores com uso dos recursos públicos.

Em 2012, 99 municípios mato-grossenses receberam recursos financeiros até a faixa de R\$ 200.000,00; 23 municípios na faixa de R\$ 200.001,00 a R\$

400.000,00; seis municípios na faixa de R\$ 400.001,00 a R\$ 600.000,00; dois municípios na faixa de R\$ 600.000,00 a 800.000,00; um município na faixa de R\$ 800.001,00 a R\$ 1.000.000,00 e cinco configuram os municípios que receberam acima de 1.000.001,00 (Figura 03).

Nesse mesmo ano [2012], cinco municípios aparecem sem informações/sem valores repassados via FNDE, destes quatro estão localizados na região III (Nordeste): Bom Jesus do Araguaia, Canabrava do Norte, Luciara, Novo Santo Antonio; e um na região IV (Leste): General Carneiro (Figura 03), isso se deve provavelmente porque não houve prestação de conta dos municípios no ano anterior; a partir de 2011 a prestação de conta ao FNDE/PNAE passou a ser em formato eletrônico.

Todos esses cinco municípios, são pequenos, não passando de 5.000 habitantes (IBGE, 2010) e tendo na pecuária e na agricultura camponesa os principais produtos da economia, no entanto, as famílias não conseguem acessar os mercados institucionais. Isso pode ser explicado pelo fato que a região Nordeste é mais desassistida do Estado, a região ficou conhecida como “vale dos esquecidos”.

Em 2013, 98 municípios mato-grossenses receberam recursos financeiros via FNDE/PNAE até a faixa de R\$ 200.000,00; 26 municípios receberam na faixa de R\$ 200.000,00 a R\$ 400.000,00; sete municípios na faixa de R\$ 400.001,00 a R\$ 600.000,00; três municípios na faixa de R\$ 600.001,00 a R\$ 800.000,00; um município na faixa de R\$ 800.000,00 a R\$ 1.000.000,00; e acima de 1.000.001,00 foram seis municípios mato-grossenses (Figura 03).

Nesse mesmo ano [2013], não aparecem municípios sem informações/sem valores repassados via FNDE (Figura 03), ou seja, todos os 141 (cento e quarenta e um) municípios do estado de Mato Grosso prestaram conta do exercício anterior e/ou apresentaram uma justificativa ao FNDE/PNAE por não utilizarem o percentual mínimo de recursos nas compras públicas de alimentação escolar.

Em 2014, 96 municípios receberam recursos até a faixa de R\$ 200.000,00; 28 municípios na faixa de R\$ 200.000,00 a R\$ 400.000,00; cinco municípios na faixa de R\$ 400.001,00 a R\$ 600.000,00; um município na faixa de R\$ 600.001,00 a R\$ 800.000,00; quatro municípios na faixa de R\$ 800.001,00 a R\$ 1.000.000,00 e cinco municípios receberam acima de R\$ 1.000.001,00 (figura 03).

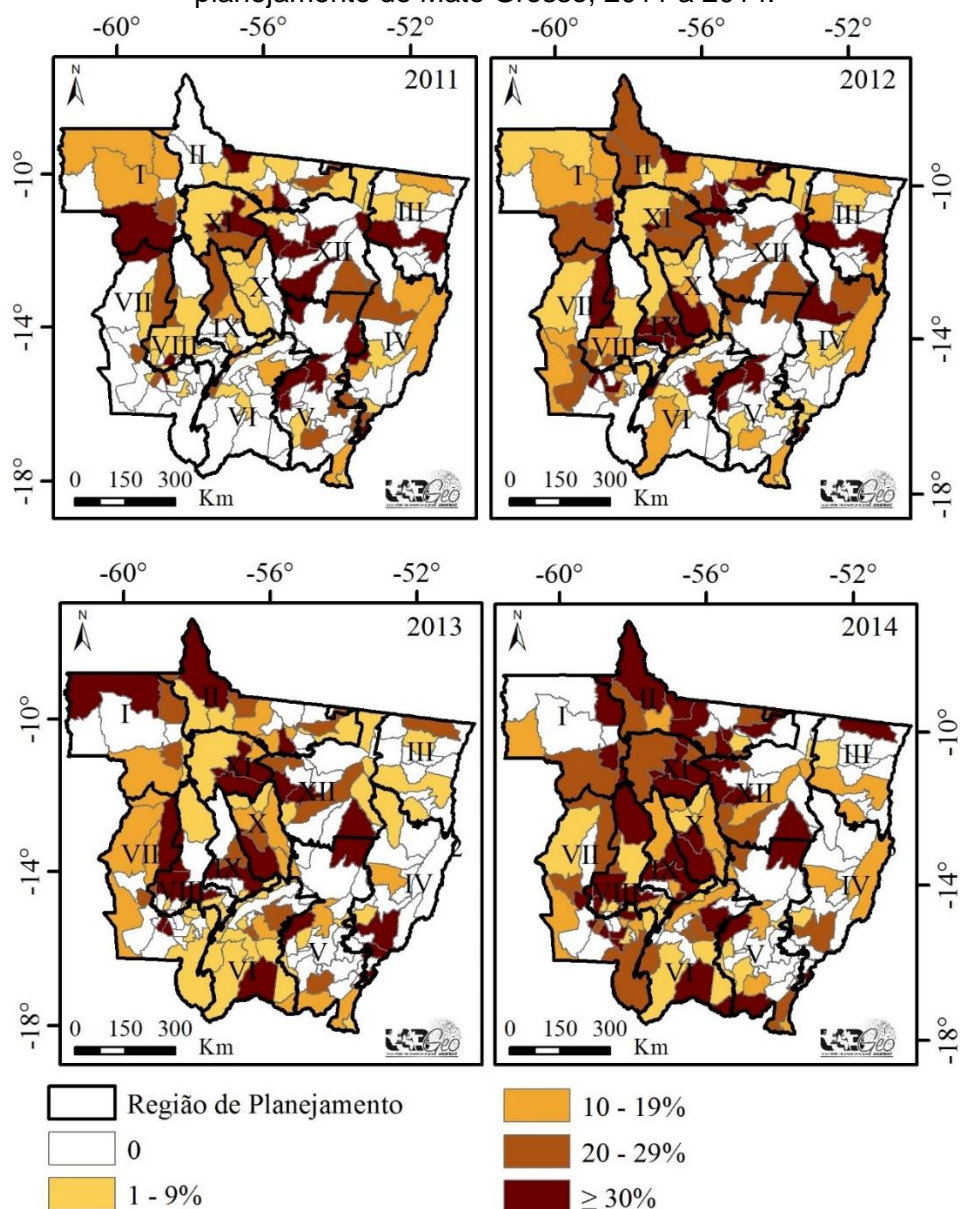
Nesse mesmo ano [2014], em Mato Grosso, dois municípios não receberam recursos do FNDE/PNAE. Destes, General Carneiro, localizado na região IV (Leste); e Juscimeira, localizado na região V (Sudeste), aparecem sem informações/sem

recursos transferidos do FNDE/PNAE, provavelmente por não prestarem conta do ano anterior ao programa. (Figura 03). Dos quatro anos analisados neste estudo, General Carneiro, recebeu recursos financeiros do FNDE/PNAE apenas em 2013, demonstrado a ineficiência da gestão econômica e de planejamento de compras institucionais do referido do município.

A maioria dos municípios mato-grossenses enfrentam dificuldades relacionados a inclusão da agricultura camponesa em compras públicas, seja por falta de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) prestada pela Empaer-MT, que nos últimos anos vem sendo desmantelada pelo Estado, seja pela parcialidade das prefeituras que burlam a lei e preferem comprar dos grandes mercados, em troca de favores políticos. Dificuldades refletidas diretamente no índice de acesso aos mercados institucionais e programas de compras públicas em Mato Grosso (MENDES, 2017). A camponesa E. K. C (2016), integrante da Associação Regional de Produtoras Extrativas do Pantanal (ARPEP), afirma que “muitas vezes a associação não fica sabendo que a prefeitura [de Cáceres] vai comprar alimentos, mas sempre vamos lá [prefeitura] e somos bem atendidos”.

Ao analisar os percentuais empregados com a compra de gêneros alimentícios da agricultura camponesa, em 2011, apenas 19 (dezenove) dos 141 (cento e quarenta e um) fizeram valer e cumpriram a Lei nº. 11.947/2009 (BRASIL, 2009), comprando 30% ou mais dos camponeses; 50 (cinquenta) municípios cumpriram parcialmente; e 68 (sessenta e oito) municípios não cumpriram a Lei de forma alguma (Figura 03).

Figura 03 - Percentual (%) de recursos transferidos (R\$) do FNDE/PNAE empregados nas compras públicas de alimentos da agricultura camponesa, por municípios e regiões de planejamento de Mato Grosso, 2011 a 2014.



Fonte: FNDE (2016). Elaboração: Os autores (2018).

Em estudo sobre compras públicas da agricultura camponesa nos municípios brasileiros, realizado no ano de 2011, por Machado et al. (2018), os autores destacam que as menores frequências de realização de aquisição de alimentos por meio do PNAE ocorrem nas regiões Centro-Oeste (63,6%) e Sudeste (64,1%). Nas compras públicas destaca-se a região Sul, com 95,5%.

Dos municípios que cumpriram a lei em 2011, quatro estão localizados na região XII (Centro Norte): Nova Uiratã com 35,35% dos recursos utilizados em compras públicas da agricultura camponesa; Santa Carmem com 41,47%; Sinop com 37,96% e União do Sul com 30,01%. Três municípios estão localizados na

região IV (Leste): Campinápolis com 97,12%; Ponte Branca com 37,60% e Ribeirãozinho com 39,25% (Figura 03).

Na região V (Sudeste) são três municípios que atenderam a referida lei: Campo Verde com 34,39%; Jaciara com 65,96% e Primavera do Leste com 39,19%. Dois estão localizados na região II (Norte): Colíder com 38,61% e Paranaíta com 36,47%. Dois na região VII (Sudoeste): Indiavaí com 48,30% e Reserva do Cabaçal com 30,00%. Na região XI (Noroeste 2) também são dois municípios: Novo Horizonte do Norte com 33,16% e Tabaporã com 43,81% (Figura 03).

Na região I (Noroeste): Juína com 33,86%; na região III (Nordeste): São Félix do Araguaia com 33,07% e na região IX (Centro-Oeste): Nortelândia com 34,55% compraram institucionalmente da agricultura camponesa o percentual estabelecido pela Lei. As regiões VI (Sul) e VIII (Oeste) não apresentam municípios dentro da lei para este ano analisado (Figura 03). Embora a região Oeste tenha presença de agricultura camponesa, inclusive com experiências agroecológicas de referência, como a Associação Regional de Produtores Agroecológicos (ARPA), os gestores municipais não fizeram valer a vocação dessa região (MENDES, 2017).

Em 2012, apenas 24 (vinte e quatro) dos 141 (cento e quarenta e um) municípios mato-grossenses cumpriram a lei nº. 11.947/2009 (BRASIL, 2009), comprando institucionalmente 30% ou mais dos camponeses; 62 (sessenta e dois) municípios cumpriram parcialmente; e 50 (cinquenta) municípios não cumprem a lei de forma alguma (Figura 03).

Dos municípios que cumpriram a Lei em 2012, 4 (quatro) estão localizados na região II (Norte): Colíder com 30,99% das compras públicas adquiridas da agricultura camponesa; Matupá com 38,82%; Nova Guarita com 30,14%; e Paranaíta com 60,69%. Quatro municípios estão localizados na região VII (Sudoeste): Indiavaí com 62,34%; Jauru com 30,51%; São José dos Quatro Marcos com 39,73% e Sapezal com 30,72% (Figura 03).

Na região V (Sudeste) são três municípios atenderam a responsabilidade de cumprir a lei: Campo Verde com 32,17%; Jaciara com 34,03% e Primavera do Leste com 38,14%. Três municípios estão localizados na região IX (Centro-Oeste): Diamantino com 31,11%; Nortelândia com 38,54%; Nova Marilândia com 46,23% (Figura 03).

Dois municípios estão localizados na região IV (Leste): Canarana com 44,93% e Ribeirãozinho com 30,81%. Dois na região XII (Centro): Itaúba com 34,28% e Santa Carmem com 32,34%. Nas demais regiões de planejamentos,

apenas um município em cada, região I (Noroeste I): Castanheira com 32,65%; região III (Nordeste): São Félix do Araguaia com 33,19%; região VI (Sul): Cuiabá com 33,50%; região VIII (Oeste): Porto Estrela com 33,36%; região X (Centro): Nova Mutum com 33,85%; região XI (Noroeste 2): Novo Horizonte do Norte com 39,58% (Figura 03).

Percebe-se que em regiões voltadas para a agricultura camponesa como as regiões Noroeste I, Nordeste e Oeste, ocorrem dificuldades para os camponeses acessarem os mercados institucionais do PNAE. Isso pode ser explicado pela falta de ATER pública e de qualidade e pela falta de comunicação e divulgação do processo de compras das organizações camponesas por meio das prefeituras e secretarias (MENDES, 2017). Segundo a camponesa R. C. S (2016), do grupo de mulheres “Margarida Alves” a prefeitura de Mirassol D’Oeste vem fazendo visitas ao nosso assentamento [Margarida Alves], o que facilita a venda dos nossos alimentos e produtos da agroindústria, porém outras conhecidas de outros assentamentos aqui perto ainda não conseguiram contato com as prefeituras”

Outro ponto que merece destaque, é que a capital do Estado, Cuiabá, somente passa a cumprir a lei em 2014, não atendendo nos anos anteriores, 2011, 2012 e 2013. A partir de 2016, o município implementa a Central de Distribuição de Alimentos da Agricultura camponesa, onde várias organizações da região Sul são integrantes, com destaque para a Cooperativa Mista de Produtores Rurais de Poconé (COMPRUP).

Em 2013, apenas 21 municípios Mato-grossenses fizeram valer e cumpriram a Lei nº. 11.947/2009 (BRASIL, 2009), comprando institucionalmente 30% ou mais dos camponeses; 56 (cinquenta e seis) cumpriram parcialmente; e 64 (sessenta e quatro) municípios não cumpriram a Lei de forma alguma (Figura 03).

Dos municípios que cumpriram a Lei em 2013, 4 (quatro) estão localizados na região IV (Leste): Barra do Garças com 32,08%; Pontal do Araguaia com 127,61%; Ponte Branca com 30,00% e Ribeirãozinho com 31,96%. Três municípios na região VII (Sudoeste): Figueirópolis D’Oeste com 30,00%; Jauru com 35,54% e Sapezal com 30,06%. Três na região XI (Noroeste 2): Novo Horizonte do Norte com 42,81%, Porto dos Gaúchos com 47,64% e Tabaporã com 117,88% (Figura 03).

Vale destacar que o município de Pontal do Araguaia, utilizou todo o recurso disponível para compras públicas da agricultura camponesa e ainda alocou recursos próprios, valorizando os camponeses e a produção local do município, oferecendo assim uma alimentação mais saudável e diversifica aos alunos.

Na região II (Norte) são dois municípios que estão aplicando corretamente os recursos do FNDE/PNAE: Apiacás com 39,11% e Colíder com 30,95%. Na região V (Sudeste) são dois municípios: Campo Verde com 30,12% e Gaúcha do Norte com 117,49%. Dois municípios também na região XII (Centro Norte): Santa Carmem com 46,04% e Sinop com 39,04% (Figura 03).

Nas demais regiões de planejamentos apenas um município em cada, região I (Noroeste I): Colniza com 36,47%; região VI (Sul): Barão de Melgaço com 66,31%; região VIII (Oeste): Tangará da Serra com 31,33%; região IX (Centro-Oeste): Diamantino com 35,96%; região X (Centro): Nova Mutum com 58,81%. A única região de planejamento do Estado que não apresentou nenhum município dentro da lei em 2013, foi a região de planejamento III (Nordeste), justamente onde se encontra o maior bolsão de pobreza do estado de Mato Grosso (MENDES, 20017).

Em 2014, apenas 34 (trinta e quatro) municípios mato-grossenses fizeram valer e cumpriram a Lei nº. 11.947/2009 (BRASIL, 2009), comprando 30% ou mais dos camponeses; 53 (cinquenta e três) municípios cumpriram parcialmente; e 52 (cinquenta e dois) municípios não cumpriam de forma alguma a lei (Figura 03).

Dos municípios que cumpriram a Lei em 2014, seis estão localizados na região VII (Sudoeste): Conquista D'Oeste com 69,12%; Figueirópolis D'Oeste com 50,97%; Glória D'Oeste com 33,90%; Salto do Céu com 35,92%; São José dos Quatro Marcos com 46,62%; e Vale do São Domingos com 31,45%. Cinco municípios estão localizados na região II (Norte): Alta Floresta com 33,49%; Apiacás com 37,23%; Colíder com 31,30%; Matupá com 37,12%; e Nova Guarita com 41,29% (Figura 03).

Nas demais regiões são três municípios em cada que atenderam a referida Lei, região V (Sudeste): Campo Verde com 31,45%; gaúcha do Norte com 45,01%; e Itiquira com 68,98%. Na região IX (Centro-Oeste): Alto Paraguai com 46,98%; Diamantino com 37,49%; e São José do Rio Claro com 33,91%. Na região XI (Noroeste 2): Novo Horizonte do Norte com 66,56%; Porto do Gaúchos com 44,32% e Tabaporã com 102,52%. Na região XII (Centro Norte): Itaúba com 43,93%; Santa Carmem com 58,59%; e Sinop com 44,66% (figura 03).

Com dois municípios cada, aparece a região I (Noroeste 1): Cotriguaçu com 35,42%; e Castanheira com 39,17%. Região VI (Sul): Barão de Melgaço com 50,77%; e Chapada dos Guimarães com 100,46%. Na região VIII (Oeste): Brasnorte com 42,84%; e Tangará da Serra com 46,52%. Região X (Centro): Lucas do Rio Verde com 44,12%; e Nova Mutum com 30,79%. Nas demais regiões de

planejamentos foram apenas um município em cada, região III (Nordeste): Vila Rica com 35,70%. Região IV (Leste): Ribeirãozinho com 34,33% (figura 03).

Ao analisar o número de municípios que estão cumprindo a Lei, observou-se um crescimento de 0,26% de 2011 para 2012, voltando a decrescer em -0,12% em 2013, a partir desse ano verificou-se um novo acréscimo de 0,61% para 2014 de municípios que passaram a cumprir a Lei em Mato Grosso. Tendo como índice geral o crescimento de 0,78% nos quatro anos analisados (2011, 2012, 2013, 2014), o que é muito pequeno num universo de 141 municípios. Com este ritmo de crescimento registrado (0,78%), o estado de Mato Grosso levaria em média cerca de 8 anos para que todos as municipalidades passassem a cumprir a Lei.

Vale destacar que em 2013, os municípios de Gaúcha do Norte, Pontal do Araguaia e Tabaporã; e em 2014, os municípios de Chapada dos Guimarães e Tabaporã utilizaram todo o recurso transferido via FNDE/PNAE para a compra de alimentos da agricultura camponesa, inclusive alocando recursos de outras fontes para complementar as compras públicas. Para os camponeses de Mato Grosso, os recursos financeiros são importantes, mas também valorizam as práticas agroecológicas e os recursos naturais do território, como destaca E. A. B. (2016), integrante da Associação de Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora de Lurdes, município de Poconé, ao expor que: “Não só o dinheiro é importante, temos que valorizar a agroecologia, o alimento saudável que temos, os frutos e a nossa comunidade”.

Ademais, entre os anos analisados, de 2011 a 2014, apenas cinco municípios: Campo Verde, Colíder, Novo Horizonte do Norte, Ribeirãozinho e Santa Carmem cumpriram integralmente no período o que prevê o artigo 14 da Lei nº. 11.947/2009 (BRASIL, 2009), representando um percentual de 3,5% de municípios mato-grossenses que cumpriram a lei integralmente.

Considerações Finais

O PNAE é um programa de alta relevância social, econômica e política na medida em que atende milhares de alunos da educação básica pública, gerando renda para os camponeses em todas as regiões de planejamento de Mato Grosso, ao mesmo tempo que contribui para uma alimentação diversificada e saudável nas escolas, descentralizando recursos financeiros dos grandes mercados capitalistas.

Também é necessária a estruturação de uma rede de equipamentos públicos, como: restaurante popular, transporte, locais de entrega e abastecimento da alimentação escolar, caminhões refrigerados de entrega e de serviços junto as prefeituras mato-grossenses, além de apoio na logística dos alimentos produzidos pelos camponeses por parte dos gestores públicos. Investimentos nessas áreas, podem facilitar a inclusão de municípios que ainda não cumpriram a lei, além da promoção da segurança alimentar e nutricional.

Destaca-se que a partir do instrumento de obrigatoriedade de compras públicas da agricultura camponesa, instituído na forma de lei em 2009, iniciou-se uma nova fase de participação e acesso de camponeses aos mercados institucionais, tendo assim, minimamente apoio público para comercialização dos excedentes da produção, visto que o PNAE se apresenta como um dos maiores e permanentes compradores públicos de alimentos do país, estando presente em todos os municípios mato-grossenses.

O cumprimento da obrigatoriedade de comprar institucionalmente alimentos da agricultura camponesa em Mato Grosso, no período de 2011 a 2014, pelos gestores foi incipiente, justificado pela carência de interessados na chamada pública e alegação da falta de alimentos em quantidade nas regiões oriundas da agricultura camponesa que possam ser utilizados na alimentação escolar. A ausência de interessados nas chamadas públicas pode ser atribuída ao fato de muitos gestores não divulgarem as chamadas em cooperativas/associações, não utilizando rádios comunitárias, haja visto que buscam beneficiar empresários da cidade ou da região, em troca de favores políticos durante a campanha.

Por fim, é necessário o fortalecimento do Conselho Nacional de Segurança Alimentar estadual e dos Conselhos de Alimentação Escolar dos municípios mato-grossenses, que são instâncias importantes de formulação de políticas, fiscalização e aplicação correta dos recursos, além da participação efetiva de toda sociedade para exigir que os recursos destinados para a alimentação escolar sejam utilizados de forma correta, fazendo valer a Lei nº. 11.947/2009.

REFERÊNCIAS

BELIK, W.; SOUZA, L. R. Algumas reflexões sobre os programas de alimentação escolar na América Latina. **Planejamento e políticas públicas**, Brasília, v. 1, n. 33, p. 103-122, 2009.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Dispõe sobre o texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais

de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em nov. 2017.

BRASIL. **Lei nº. 11.947 de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/lei/11947.htm. Acesso em: nov. 2017.

BRASIL. **Resolução FNDE nº. 17 de junho de 2013**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/4620-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-26,-de-17-de-junho-de-2013>. Acesso em: out. 2019.

ESRI. **ArcGIS Desktop: release 10.4.1** Redlands, CA: Environmental Systems Research Institute, 2007.

FBSSAN. Fórum Brasileiro de Soberania e Segurança alimentar e nutricional. A terceirização da comida. **Revista Proposta**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 118, p. 57-61, 2009.

FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Sobre o PNAE, 2016**. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar>. Acesso em: nov. 2016.

GERHARDT, T. E.; SILVEIRA, D. T. **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. 120p.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico, 2010**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/panorama>. Acesso em: 25 fev. 2019.

MACHADO, P. M. O.; SCHMITZ, B. A. S.; GONZÁLEZ-CHICA, D. A.; CORSO, A. C. T.; VASCONCELOS, F. A. G.; GABRIEL, C. G. Compra de alimentos da agricultura familiar pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): estudo transversal com o universo de municípios brasileiros, **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 23, n.12, p. 4153-4164, 2018.

MATO GROSSO. **Plano de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - MT + 20**. Cuiabá: SEPLAN, 2012. 108p.

MENDES, M. F. **Políticas públicas em assentamentos rurais: potencialidades e limitações do PAA e do PNAE em Mato Grosso**. 2017. 234 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Instituto de Estudos Socioambientais, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2017.

PANDOLFO, M. C. O programa de Aquisição de Alimentos como instrumento revitalizador dos mercados regionais. **Revista Agriculturas**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 2, p. 14-17, 2008.

PORTO, S. I. Acesso a mercados: desafios e oportunidades. **Revista Agriculturas**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 2, p. 3-6, 2008.

PEIXINHO, A.; CIRNE, A. C. F.; ANUNCIAÇÃO, C. S.; COSTA, J. M. N.; CORDEIRO, M. C. M.; PIMENTEL, M. C. R.; WIEDERKEHR, P. E.; DIAS, S. L. P.; ARRUDA, Vera Ferraz. **Cartilha Nacional da Alimentação Escolar**. Brasília: FNDE, 2014. 87p.

SANTOS, S. R.; COSTA, M. B. S.; BNDEIRA, G. T. P. As formas de gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **Rev. Salud Pública**, Bogotá, v. 18, n. 2, p. 311-322, 2016.

SAQUET, M. A. **Abordagens e concepções sobre o território**. 3 ed. São Paulo: Outras Expressões, 2013. 192p.

NOTAS DE AUTOR

CONTRIBUIÇÃO DE AUTORIA

Maurício Ferreira Mendes - Concepção. Coleta de dados, Análise de dados, Elaboração do manuscrito.

Manoel Calaça – Concepção, Participação ativa da discussão dos resultados; Revisão e aprovação da versão final do trabalho.

Sandra Mara Alves da Silva Neves - Concepção, Participação ativa da discussão dos resultados; Revisão e aprovação da versão final do trabalho.

FINANCIAMENTO

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

CONSENTIMENTO DE USO DE IMAGEM

Não se aplica.

APROVAÇÃO DE COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

Aprovação no Comitê de Ética da UFG, número do processo 1.249.106 de 29/9/2015.

CONFLITO DE INTERESSES

Não se aplica.

LICENÇA DE USO

Este artigo está licenciado sob a [Licença Creative Commons CC-BY](#). Com essa licença você pode compartilhar, adaptar, criar para qualquer fim, desde que atribua a autoria da obra.

HISTÓRICO

Recebido em: 17-02-2020

Aprovado em: 27-05-2022